CONTRATO ADMINISTRATIVO N°02.2105/2025 – PE 004/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02.2105/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE–PI E AEMPRESA MW DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 47.886.938/0001-14.

O **MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI**, por sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, com sede no(a)Av.Martins Ribeiro,Nº 120, na cidade de ILHA GRANDE, Estado **PI**, inscrito(a) no CNPJ sob o **nº01.612.581/0001-85**, neste ato representado por seu secretário, o Sr. Antônio Defrísio Ramos Farias, portador do CPF N° 618.841.203-00,doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MW DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 47.886.938/0001-14, estabelecida na Av. Luís Firmino de Sousa, N° 1651, Bairro: São Benedito, Timon-MA CEP: 65.636-34, representada pelo Sr**.** Mateus Willians da Silva Cavalcante, portadora do CPF nº 052.153.213-29, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE - PI,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: MW DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 47.886.938/0001-14
ENDEREÇO: Av. Luís Firmino de Sousa, N° 1651, Bairro: São Benedito, Timon-MA CEP: 65.636-34
REPRESENTANTE LEGAL: MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE CPF nº 052153213-29
EMAIL: mwdistribuidora2022@gmail.com CELULAR: (86) 99435-2444

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
4	Armário fechado mdf 02 portas	MAY MOVÉIS /MAY	955,00	10	9550,00
5	Armário de aço suspenso com 03 portas	MAY MOVÉIS /MAY	750,00	10	7500,00
10	Bebedouro fabricado em chapa de aço galvanizada	MODELO	2690,00	15	40350,00
14	Cadeira estofada em tecido diretor fixa pé ski c/braço	MAY MOVÉIS /MAY	1099,00	10	10990,00
21	Carteira universitária	MAY MOVÉIS /MAY	400,00	250	100000,00
25	conj. aluno juvenil retangular, mesa mdf, cadeira pvc liso na cor (vermelho)	MAY MOVÉIS /MAY	599,00	250	149750,00

28	conj. aluno infantil retangular, mesa mdf, cadeira pvc liso na cor (amarelo),	MAY MOVÉIS /MAY	479,00	250	119750,00
33	Poltrona estofada para amamentação, reclinável 3 posições	SÃO FRANCISCO /SÃO	902,00	5	4510,00
34	Mesa plástica de polipropileno empilháve	SAMPA PLAST/SAMPA	73,00	100	7300,00
35	lixeira de praça	ICLOS/ICLOS	449,00	5	2245,00
38	Cadeira plástica s/ braço, Cadeira de plástico de polipropileno	SAMPA PLAST/SAMPA	70,00	200	14000,00
42	Cadeira de Alimentação Alta para Crianças até 23kg	Galzerano/Galzerano	721,00	10	7210,00
44	Colchão para Berço	ORTOBOM/ ORTOBOM	205,00	25	5125,00
48	Labirinto metálico	MODELO	1379,00	5	6895,00
49	Ventilador de coluna de 60cm	VENTISOL/VENTISOL	295,00	250	73750,00
50	Ventilador de parede de 60cm - 220 VOLTS	VENTISOL/VENTISOL	290,00	250	72500,00
71	Climatizador Profissional 80 Litros 150W	VENTISOL/VENTISOL	1850,00	5	9250,00
85	conj. aluno adulto retangula	MAY MOVÉIS /MAY	625,00	250	156250,00
86	conj. aluno juvenil retangular, mesa mdf, cadeira pvc liso na cor (vermelho)	MAY MOVÉIS /MAY	720,00	250	180000,00
87	Freezer horizontal 02 tampas 400 LT	EOS/EOS	3999,99	10	39999,90
90	Mesa secretaria com duas gavetas	MODELO	699,00	10	6990,00
97	Foco clínico flexível altura regulável c/ rodas	MODELO	229,00	5	1145,00
98	Escadinha de ferro de dois degraus	MODELO	99,00	25	2475,00
99	Divã estofado esmaltado cabeceira móvel	MODELO	499,00	30	14970,00
102	Gaveteiro volante para escritório com 04 (gavetas)	MAY MOVÉIS /MAY	680,00	10	6800,00
105	Fogão industrial c/04 bocas com forno	CB PLAST/CB PLAST	2450,00	15	36750,00
106	Conjunto do professor mesa med:120x060x075 com cadeira, mesa tampo em	MAY MOVÉIS /MAY	705,00	50	35250,00
110	Conjunto infantil composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras	MAY MOVÉIS /MAY	1299,00	25	32475,00
111	Conj. infantil coletivo trapezio, mesa pvc colorido, cadeiras pvc colorido	MAY MOVÉIS /MAY	4890,00	25	122250,00

114	Conjunto do aluno CJA-03, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira	MAY MOVÉIS /MAY	655,00	175	114625,00
116	Estante de aço aberta fabricada em chapa de aço carbono	MAY MOVÉIS /MAY	255,00	50	12750,00
122	Mesa de reunião retangular mdf	MAY MOVÉIS /MAY	99,00	5	495,00
141	Cadeira p/ acompanhante encosto reclinável	MODELO	499,99	5	2499,95
144	Cama simples cabeceira móve	MODELO	1320,00	5	6600,00

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/05/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.412.999,85 (um milhão e quatrocentos e doze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.11.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS **02.09.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE** **02.22.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	**04.122.0002.2002.0000** **15.451.0020.1088.0000** **15.451.0021.1096.0000** **15.451.0024.2046.0000** **23.691.0017.2043.0000**	**44.90.52**	**500** **700** **706** **710** **721** **755**

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

6.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. As regras acerca da Garantia de Execução são as estabelecidas no Edital.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇOS emitida pela Secretaria demandante.

8.2. A entrega dos bens será realizada no endereço indicado pela secretária na ordem de serviços/fornecimento;

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela

CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Parnaíba-PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ilha Grande/PI, 21 de maio de 2025.

ANTÔNIO DEFRISIO RAMOS FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONTRATANTE

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
MW DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.886.938/0001-14
CONTRATADO